



# ***Prefeitura Municipal de Assis***

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"  
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

## **PARECER CONCLUSIVO**

Recebemos em 10/05/2019 o Processo de Prestação de Contas, referente aos recursos repassados no exercício de 2018, por essa municipalidade à Organização da Sociedade Civil **LIGA ASSISENSE DE ESPORTES**, inscrita no CNPJ 02.794.926/0001-21, Localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 130 – 1º Andar, CEP 198000-010, neste município.

A referida OSC funcionou regularmente durante o exercício de 2018.

A **Liga Assisense de Esportes** é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 08/08/1967, que tem por finalidade, conforme o Capt. II artigo 2º, Da Duração e Afins, do Estatuto: Desenvolver, orientar e difundir no território de sua jurisdição, campeonatos e torneios de todas as modalidades esportivas, promover, dirigir e patrocinar, fiscalizar as associações filiadas e suas atividades.

A Prestação de Contas entregue estava devidamente instruída com documentos comprobatórios, os quais foram analisados e encontram-se técnica e formalmente regulares.

Durante o exercício de 2018, foi repassado para OSC R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) de acordo com demonstrativo abaixo.

<b>Empenho</b>	<b>Data do Pagto.</b>	<b>Valor</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
10535/01-2018	23/05/2018	8.000,00	TESOURO/MUNICIPAL
10535/04-2018	10/07/2018	10.000,00	TESOURO/MUNICIPAL
10535/06-2018	10/07/2018	14.000,00	TESOURO/MUNICIPAL
10535/05-2018	25/07/2018	10.000,00	TESOURO/MUNICIPAL
<b>Total</b>		<b>R\$ 42.000,00</b>	

Ao valor repassado não foi acrescido valor de rendimento de aplicação financeira durante o período. Foram apresentados comprovantes de despesas no valor de R\$ 40.195,14 (quarenta mil cento e noventa e cinco reais e catorze centavos). Houve devolução de R\$ 1.804,86 (um mil oitocentos e quatro reais e oitenta e seis centavos) aos cofres públicos no dia 16/09/2019

O valor repassado foi empenhado no elemento 02.1503.27.813.0053.2652.3.3.50.41, devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 6.393, de 20/11/2017 e regulado pelo TERMO DE FOMENTO N.º 003/2018, firmado com base no artigo 31 da Lei Federal n.º 13019/14 e alterações (Dispensa)

O objetivo do repasse foi apoiar os serviços prestados pela OSC Beneficiária com o intuito incentivar competições do esporte amador infantil, adulto e máster no Município.

Os registros contábeis apresentados pela entidade beneficiária evidenciaram a perfeita contabilização das transações realizadas, assim como observaram as normas regulamentadoras da matéria.



# *Prefeitura Municipal de Assis*

Paço Municipal “Professora Judith de Oliveira Garcez”

Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300–CEP 19814-900–Assis-SP

Os comprovantes de gastos contem a identificação da OSC, da Fonte de Recurso e do respectivo ajuste e conferem com os originais apresentados.

A análise dos documentos apresentados evidenciou a regularidade da aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do repasse.

A OSC Beneficiária encontra-se regular perante os recolhimentos dos encargos trabalhistas de seus funcionários.

O recurso repassado através do TERMO DE FOMENTO N.º 003/2018 destinou-se a despesas de caráter suplementar da Entidade Beneficiária e atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

A Prefeitura Municipal de Assis tem regulamentado o Controle Interno através da Portaria 32.196/2017, que designa como responsável o servidor Flávio Herivelto Moretone Eugênio – CPF 060.372.008-07. Enquanto que a Entidade Beneficiária é fiscalizada através do Conselho Fiscal, representado pelos membros José Aparecido Lopes – CPF 960.290.138-15, Marcos da Silva Oliveira – CPF 121.053.98-92, João Ferreira Lima Filho – CPF 096.314.538-50.

Com base nas considerações acima e demais documentos comprobatórios, concluímos pelo **PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS** a aprovação da aplicação dos valores repassados durante o exercício de 2018 à referida OSC. A ressalva se dá pelo descumprimento do Artigo 53 da Lei 13.019/14, que estabelece que *“Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária”*. Na Prestação de Contas ficou evidenciado que os pagamentos foram efetuados através de cheques, o que por sua vez não inviabilizou a verificação da efetividade dos pagamentos aos respectivos credores e, não configurando prejuízo ao erário.

Assis, 16 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
José Aparecido Fernandes  
Prefeito Municipal  
CPF 004.959.018-90